



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



ACÓRDÃO

TC-010244.989.25-7

Requerente(s): Maria Aparecida Valentin Mazale – Servidora do Município de Catanduva.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no exercício de 2022.

Responsável(is): Osvaldo de Oliveira Rosa (Prefeito) e Edson Andrella (Diretor-Superintendente do IPMC).

Em Julgamento: Pedido de Reconsideração interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/04/25, que negou provimento ao Recurso Ordinário, mantendo a decisão, publicada no DOE-TCESP de 25/03/24, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Maria Aparecida Valentin Mazali, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Carlos José Dezuani Junior (OAB/SP nº 408.577), Rosane Rizzo (OAB/SP nº 204.861) e Daniel Mouad (OAB/SP nº 274.022).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. ATO DE APOSENTADORIA. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. MATÉRIA DE CÂMARA. DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO. INTERPOSIÇÃO INADMISSÍVEL. NÃO CONHECIMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **18 de março de 2026**, sob a presidência da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar da Silva, e do Conselheiro Substituto Auditor Valdenir Antonio Polizeli, em preliminar, não conheceu do pedido de reconsideração.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



Publique-se.

São Paulo, 18 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator